



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ADM

CONVÊNIO N.º 015/2014

**CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E O CENTRO CLUBE/CTG CEL. CHICO BORGES.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e o **CENTRO CLUBE/CTG CEL. CHICO BORGES**, inscrito no CGC sob o n.º 87.364.329/0001-10, com sede na Rua Domiciano Nunes, n.º 057, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 350.718.000-63, portador da CI n.º 021265721-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Pedroso da Luz, n.º 527, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADO**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.**

Constitui objeto deste convênio, obter apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a aquisição de Pilchas Tradicionais para o Grupo de Danças Juvenil do Centro Clube/CTG Cel. Chico Borges, com vistas a suas apresentações artístico-culturais por todo o nosso Estado, levando a todo lugar o nome de nosso Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa.**

É conhecido dentro e fora das fronteiras de nosso Município o papel de Centro Clube/CTG cel. Chico Borges na preservação da cultura gaúcha representada pelas lides campeiras, apresentações artísticas na seara da música, declamação de poesias, mostra de culinária e costumes de nosso povo, além das danças tradicionais gaúchas, segmento em que temos grande reconhecimento em todo o nosso Estado.

Confeccionamos Pilchas para o nosso grupo de danças Juvenil com vistas ao JUVENART ocorrido no último mês de agosto.

De lá para cá chegaram novos integrantes ao nosso grupo e, conseqüentemente temos de confeccionar novas pilchas para estes meninos e meninas.

Através desta ação visamos à captação de recursos financeiros para a aquisição de Pilchas Tradicionais para os novos integrantes do grupo de danças Juvenil do Centro Clube/CTG Cel. Chico Borges, indumentária fundamental para a autenticidade e adequação ao regulamento tradicionalista nos vários rodeios e concursos de que participa e, também nas apresentações que realiza nos eventos de nosso CTG, município e região.

Nosso trabalho na seara das danças tradicionais se divide em vários níveis e, em todos eles temos igual dedicação e presteza em sua condução, haja vista os prêmios e distinções que conquistamos nos vários concursos e rodeios de que participamos.

Adolescentes entre 13 e 18 anos, muitos deles em risco social que buscamos em todos os lugares de nosso município e procuramos dar-lhes o prazer e o desenvolvimento cultural da dança e do tradicionalismo, mas, em paralelo temos um grande objetivo que é agregar jovens de todas as classes sociais, todos os níveis culturais e dá-lhes vivência de grupo, socialização e crescimento pessoal com vistas à inclusão daquelas menos favorecidas e do mesmo modo a consciência de igualdade àquelas mais privilegiadas econômica e culturalmente. Em fim, fazê-las parte da grande Família CTG Cel. Chico Borges.

Por estas razões, entendemos natural o apoio financeiro de nosso Município a este investimento.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-4000 ramal: 233  
Santo Antônio da Patrulha - CEP: 95.500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

*Paulo Roberto Bier*  
*José Roberto de Andrade*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor e das Condições de Pagamento**

O valor total do presente Convênio será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela, de acordo com o "**PLANO DE TRABALHO**", anexo ao presente processo, mediante apresentação por parte da **CONVENIADA**, dos documentos comprobatórios das despesas em nome da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Conveniada.**

4.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no custeio da confecção de Pilchas para a internada Juvenil do CTG Cel Chico Borges.

4.2 - A conta bancária, onde deverão ser depositados os recursos, será a do banco do Brasil, agência 0369-7, conta 3021-X na praça de Santo Antonio da Patrulha.

4.3 - Prestar contas da verba recebida, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

4.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

4.5 - Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, não podendo esta prestação de contas exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do convênio.

4.6 - Manter e movimentar os recursos transferidos, obrigatoriamente na conta especificada no Plano de Trabalho e neste instrumento.

4.7 - Restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

4.7.1 - Fora do período de vigência do convênio.

4.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

**CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do CONVENIENTE:**

5.1 - Repassar a **CONVENIADA** o pagamento conforme estipulado na Clausula Terceira.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios, comprovando a utilização dos recursos.

5.3 - Exigir a devida prestação de contas do Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL  
FUNÇÃO 23 – COMERCIO E SERVIÇOS  
SUBFUNÇÃO – 695 TURISMO  
PROGRAMA 0121 – TURISMO PATRULHENSE  
ATIVIDADE 2.125 – DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO  
DESPESA 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (671)

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Fiscal**

Fica designado o servidor Marcus Vinicius Coelho Pinheiro, como fiscal do presente Convênio, conforme indicação da Secretária Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, no Plano de trabalho, o mesmo deverá emitir relatórios, conforme indicação no item 5.2 da Clausula Quinta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
**CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência**

O presente convênio vigorará do dia 07 de abril de 2014 até o dia 07 de julho de 2014.

**CLÁUSULA NONA - Da Publicação**

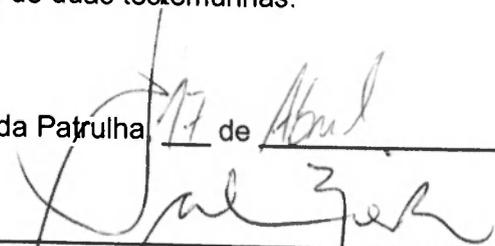
O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

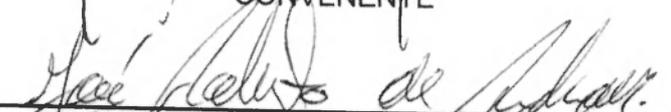
**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

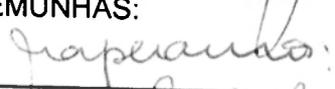
E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

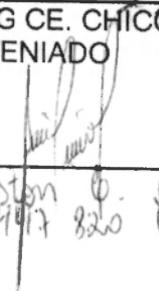
Santo Antônio da Patrulha, 17 de Abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

  
\_\_\_\_\_  
CENTRO CLUBE/CTG CE. CHICO BORGES  
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome Marcio Pinheiro  
CPF 54762308072

  
\_\_\_\_\_  
Nome Aliston O. Oliveira  
CPF 80849782068

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
Marcus Vinicius Coelho Pinheiro  
CPF: